



ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

12 de Maio de 2014

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 3 DA ORDEM DO DIA

Parecer do Conselho Geral e de Supervisão sobre o voto de confiança no Conselho de Administração Executivo em relação ao exercício de 2013

Conforme estabelecido na alínea h) do n.º 1 do Artigo 22º dos Estatutos da EDP, compete ao Conselho Geral e de Supervisão (CGS) *“Emitir, por sua iniciativa, ou quando lhe seja solicitado pelo presidente do conselho de administração executivo, parecer sobre o voto anual de confiança em administradores a que se refere o artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais”*.

Assim, no âmbito do exercício das suas competências e sem prejuízo do princípio de cooperação institucional que orienta o relacionamento com o Conselho de Administração Executivo (CAE) na prossecução intransigente do interesse da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão acredita e tem posto em prática também um princípio de máxima exigência e responsabilidade, o qual tem um significado especial em termos da avaliação da actividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo.

A EDP continua a ser uma das poucas sociedades cotadas a nível nacional e internacional que, voluntariamente, instituiu um processo formal e objectivo de avaliação da actividade do CAE. Trata-se de uma prática distintiva adoptada pelo CGS que contribui directamente para a avaliação do Dow Jones Sustainability Index, reconhecimento do continuado esforço de excelência das práticas de governo societário que o CGS tem procurado desenvolver.

No início de 2014, os Membros do CGS foram convidados a preencher um questionário relativo à avaliação do CAE, o qual se desdobrou em duas grandes áreas:

- Avaliação da adequação de aspectos de natureza formal e organizativa.
- Avaliação material da actividade do CAE.

O objectivo do questionário foi o de constituir um suporte objectivo à reflexão do CGS, tendo em vista o parecer de avaliação do CAE que este órgão deve emitir e apresentar aos Accionistas da EDP para votação.

Com base nas respostas ao questionário, na reunião do dia 27 de Fevereiro de 2014, o CGS reflectiu conjuntamente sobre esses dados, extraindo as suas conclusões. Assim, nos termos das respectivas regras, aprovadas em linha com as melhores práticas de governo societário, o CGS pretende registar as seguintes conclusões relativas ao processo de avaliação da actividade e desempenho do CAE em 2013:



ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

12 de Maio de 2014

O CGS avaliou como adequados todos os aspectos submetidos a avaliação em termos de:

- Organização e competências do CAE (regulamento interno e composição).
- Cumprimento das disposições definidas pelo CGS em matéria de:
 - Emissão e dispensa de pareceres prévios
 - Tratamento de conflitos de interesses
 - Serviços adicionais de auditoria

Enquanto avaliação geral do desempenho do CAE em 2013, o CGS considerou-o excelente, com destaque para os seguintes domínios de actuação:

- Estratégia
- Financiamento
- Investimento
- Preparação de informação financeira e contabilística

Sem prejuízo da avaliação obtida, é subjacente à actividade do CAE a melhoria contínua do respectivo desempenho, quer no que às próprias funções respeita quer no relacionamento com os restantes órgãos e corpos sociais da EDP, quer ainda na defesa dos interesses dos Accionistas.

Proposta

Nos termos *supra* expostos, o CGS deliberou qualificar como excelente a actividade global desenvolvida pelo CAE durante o exercício de 2013.

Nesse sentido, o CGS deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer sobre a avaliação da actividade e desempenho do CAE durante o exercício de 2013 e transmitir aos Accionistas a sua posição favorável a um voto de confiança e louvor ao CAE, ao seu Presidente, Dr. António Mexia, e a cada um dos seus Membros.

Lisboa, 1 de Abril de 2014

Eduardo de Almeida Catroga
Presidente do Conselho Geral e de Supervisão